

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA

- Estado de Minas Gerais -

DECRETO Nº 182/2020

"Dispõe sobre a revogação do Decreto 178/2020 e estabelece novas diretrizes de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no mês de dezembro de 2020, no Município de Cássia, em decorrência da Pandemia da Covid-19 e dá outras providências"

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES, Prefeito Municipal de Cássia/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando que o Município de Cássia, de acordo com o Programa Minas Consciente, passará para a "onda amarela";

Considerando as diretrizes que deverão ser seguidas na referida "onda", bem como que o Programa dá autonomia aos Municípios de serem mais restritivos quando a situação assim o exigir;

Considerando que a cabe ao Poder Público zelar pela saúde e bem comum da população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, a partir desta data:

- I – sauna e banho, sendo que a utilização de piscinas somente está permitida para hidroginástica e natação;
- II – uso de parques de diversão;
- III – realização de shows em bares e quaisquer outros estabelecimentos;
- IV – prática de esportes coletivos;
- V – emissão de Alvará e o exercício de atividades ambulantes de qualquer natureza para comerciantes de outros Municípios;
- VI – aglomerações de qualquer natureza, respeitando-se as normas de distanciamento social, emitidas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- VII – eventos e confraternizações festivos de grande porte, como festas de casamento, formatura e afins, bem como comemorações natalinas e de fim de ano.

Art. 2º. As medidas restritivas adotadas neste Decreto visam o enfrentamento, a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde, em virtude da Covid-19.

Art. 3º. As restrições dispostas no presente Decreto poderão ser reavaliadas quando se fizer necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto 178/2020**.

Cássia/MG, 10 de dezembro de 2020.

Marco Leandro Almeida Arantes
Prefeito Municipal

Publicado em 10/12/20, conforme determina
o art. nº 28 da Lei Orgânica Municipal.
"Publicidade dos Atos Administrativos"

Sullivan Henrique Ferreira Domingos
ASSINANTE
Secretaria de Gabinete e Comunicação